



220

Folha n.º 01 de pros.
n.º 801 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE: 28 AGO 1997
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
 EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE;
 FINANÇAS E ORÇAMENTO.

[Signature]
 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01-PL
01-0801/1997

O Executivo celebrará convênios publicitários visando a conservação do Estádio Paulo Machado de Carvalho - Pacaembú, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta :

- ART. 1º - O Executivo celebrará convênios publicitários com empresas nacionais sediadas em São Paulo, tendo por objetivo efetivar a conservação das dependências do Estádio Paulo Machado de Carvalho - Pacaembú, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.
- ART. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação.
- ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 1997.

[Signature]
TONINHO PAIVA
 Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
 28 AGO 1997
 -DT. 10-